REGULAMENTO

MERCADINHO DE NATAL DE SOBRAL DA ADIÇA – 2026

Artigo 1.º
Objeto

1. O presente regulamento estabelece as normas de organização e funcionamento do Mercadinho de Natal de Sobral da Adiça, promovido pela Junta de Freguesia de Sobral da Adiça.

2. A iniciativa pretende dinamizar a freguesia durante a época natalícia, promover o comércio local, valorizar o artesanato, a gastronomia e os produtos tradicionais, bem como proporcionar momentos de convívio, animação e partilha entre a população e os visitantes.

Artigo 2.º
Local e datas de realização

1. O Mercadinho de Natal decorrerá nos dias 12 e 13 de dezembro de 2026, no Largo da Igreja.

2. O horário de funcionamento será o seguinte:

a) Sábado, 12 de dezembro: das 10h00 às 20h00;

b) Domingo, 13 de dezembro: das 10h00 às 18h00.

3. A organização reserva-se o direito de proceder a alterações ao horário ou ao programa, sempre que existam motivos que o justifiquem.

Artigo 3.º
Organização

1. A organização do evento é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Sobral da Adiça.

2. Compete à organização:

a) Planear e coordenar o funcionamento do Mercadinho de Natal;

b) Receber e analisar as inscrições dos interessados;

c) Proceder à atribuição dos espaços disponíveis;

d) Definir a disposição e localização dos expositores;

e) Garantir, dentro das suas possibilidades, as condições gerais de funcionamento do evento;

f) Promover a divulgação e animação do Mercadinho de Natal;

g) Resolver situações não previstas no presente regulamento;

h) fornecimento de corrente elétrica a quem o solicitor.

Artigo 4.º

Participantes

1. Podem participar no Mercadinho de Natal:

a) Artesãos e produtores locais;

b) Comerciantes e pequenos produtores;

c) Associações e coletividades;

d) Expositores de produtos alimentares e gastronómicos;

e) Particulares que desenvolvam atividades de artesanato, trabalhos manuais ou outras atividades enquadráveis no espírito da iniciativa.

2. Serão privilegiados os produtos de cariz natalício, artesanato, produtos regionais, gastronomia, doçaria, artigos tradicionais e produtos de produção própria.

3. A organização poderá aceitar outras atividades ou propostas que considere adequadas à natureza do evento.

Artigo 5.º

Inscrições

1. As inscrições decorrem entre os dias 9 de novembro e 4 de dezembro de 2026.

2. As candidaturas deverão ser efetuadas através do formulário disponibilizado pela Junta de Freguesia de Sobral da Adiça, através do seguinte endereço:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSehP0_1wVRaf5knGXh5PQ3QIl0KPbdR9EjEvEfi8ZkyhmY2xg/viewform

3. A inscrição apenas será considerada válida após o preenchimento e envio do formulário.

4. A submissão da inscrição não garante automaticamente a participação no evento, ficando esta sujeita à confirmação por parte da organização.

Artigo 6.º

Seleção e atribuição dos espaços

1. A atribuição dos espaços será da responsabilidade da Junta de Freguesia de Sobral da Adiça.

2. A seleção dos participantes terá em consideração:

a) A adequação dos produtos e atividades ao espírito natalício;

b) A diversidade da oferta apresentada;

c) A valorização dos produtores, artesãos e agentes económicos locais;

d) A disponibilidade de espaços existentes.

3. A organização poderá limitar o número de participantes por área de atividade, de forma a garantir diversidade e equilíbrio na oferta.

4. A localização dos espaços será definida exclusivamente pela organização, não podendo os participantes proceder à sua alteração sem autorização.

5. A confirmação da participação será comunicada aos candidatos pelos contactos disponibilizados na inscrição.

Artigo 7.º

Condições de participação

1. Os participantes comprometem-se a apresentar produtos e atividades correspondentes ao que foi indicado na respetiva inscrição.

2. Cada expositor deverá assegurar a apresentação cuidada, organizada e apelativa do seu espaço, contribuindo para a decoração e ambiente natalício do recinto.

3. Os participantes deverão garantir os materiais, utensílios, equipamentos e elementos decorativos necessários ao desenvolvimento da sua atividade, salvo os que sejam expressamente disponibilizados pela organização.

4. Não é permitida a cedência ou sublocação do espaço atribuído a terceiros sem autorização prévia da organização.

5. A participação deverá decorrer durante os dois dias do evento, salvo autorização expressa da organização.

6. Os participantes não poderão ocupar áreas de circulação, acessos de emergência ou espaços destinados a outros expositores.

Artigo 8.º

Montagem e desmontagem

1. Os horários e condições de montagem dos espaços são as seguintes:
 Sábado dia 12 de dezembro e Domingo dia13 de dezembro a partir das 8h.

2. Os expositores deverão respeitar os horários definidos, garantindo que os respetivos espaços se encontram devidamente preparados antes da abertura ao público.

3. A desmontagem ocorre no final de cada um dos dias, no sábado a partir das 20h e no domingo a partir das 18h.

4. Cada participante é responsável pela limpeza e conservação do espaço que lhe foi atribuído, devendo deixá-lo nas mesmas condições em que o recebeu.

Artigo 9.º

Funcionamento e deveres dos expositores

1. Os expositores deverão cumprir integralmente os horários de funcionamento estabelecidos.

2. Durante o período de abertura ao público, os espaços deverão permanecer em funcionamento e devidamente acompanhados pelos respetivos responsáveis.

3. Os participantes deverão adotar uma postura de respeito, cordialidade e colaboração com a organização, restantes expositores e visitantes.

4. Não é permitido desenvolver atividades que perturbem o normal funcionamento do evento ou prejudiquem os restantes participantes.

5. Os expositores deverão cumprir as orientações transmitidas pela organização, nomeadamente em matéria de segurança, circulação e organização dos espaços.

Artigo 10.º

Responsabilidades

1. Cada expositor é exclusivamente responsável pelos produtos, equipamentos, materiais e valores existentes no espaço que lhe foi atribuído.

2. A Junta de Freguesia de Sobral da Adiça não se responsabiliza por furtos, danos, perdas ou prejuízos sofridos pelos participantes, salvo nos casos em que a lei determine o contrário.

3. Cada participante é responsável por quaisquer danos que provoque nas instalações, equipamentos ou bens de terceiros.

4. A organização não se responsabiliza por interrupções ou condicionamentos decorrentes de situações de força maior, condições meteorológicas adversas ou outras circunstâncias alheias à sua vontade.

Artigo 12.º

Cancelamento ou alteração do evento

1. A organização reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o evento, total ou parcialmente, sempre que circunstâncias excecionais, condições meteorológicas adversas ou motivos de segurança assim o justifiquem.

2. Sempre que possível, os participantes serão informados antecipadamente de qualquer alteração.

3. A organização procurará encontrar soluções alternativas que permitam assegurar a realização da iniciativa, sempre que tal seja viável.

Artigo 13.º

Custos de participação

1. A participação é gratuita.

Artigo 14.º

Proteção de dados pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito das inscrições serão utilizados exclusivamente para efeitos de organização, gestão e comunicação relacionados com o Mercadinho de Natal.

2. O tratamento dos dados será efetuado nos termos da legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais.

3. Os participantes poderão exercer os direitos que lhes assistem nos termos da legislação aplicável, através dos contactos oficiais da Junta de Freguesia de Sobral da Adiça.

Artigo 15.º

Disposições finais

1. A inscrição e participação no Mercadinho de Natal pressupõem o conhecimento e a aceitação integral do presente regulamento.

2. Todas as situações omissas ou dúvidas de interpretação serão analisadas e decididas pela organização, no respeito pela legislação em vigor.

3. A organização reserva-se o direito de excluir participantes que não cumpram as disposições do presente regulamento ou que adotem comportamentos suscetíveis de prejudicar o bom funcionamento do evento.